



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Presidência

DECISÃO PRESI 200/2026

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretoria-Geral, que submete à apreciação desta Presidência o relatório elaborado pela Secretaria de Administração Predial e Engenharia – SEADI (id. [1802916](#)), bem como proposta de prorrogação das restrições ao expediente presencial no Edifício Euclides Reis Aguiar – ERA.

Consoante se depreende dos autos, as ocorrências decorrentes da interrupção do fornecimento de energia elétrica em 30/05/2026 ocasionaram danos a componentes essenciais dos elevadores do edifício, permanecendo, até o momento, indisponíveis equipamentos relevantes para a adequada prestação do serviço de transporte vertical, com previsão de conclusão dos reparos até 18/06/2026, condicionada à entrega dos componentes em aquisição.

A Diretoria-Geral, no exercício de suas atribuições de coordenação administrativa e gestão da infraestrutura institucional, manifestou-se pela **manutenção das medidas excepcionais de organização do trabalho**, com a consequente restrição do expediente presencial, como forma de mitigar riscos à segurança de magistrados, servidores, colaboradores e usuários, bem como assegurar a continuidade adequada das atividades institucionais, em contexto de capacidade operacional comprometida.

Nesse cenário, **anuo às informações técnicas apresentadas e à manifestação da Diretoria-Geral**, por reputá-las adequadamente fundamentadas em critérios de prudência administrativa, segurança institucional e continuidade do serviço público.

Ressalte-se que a medida ora adotada ostenta **caráter eminentemente preventivo e securitário**, voltado à preservação da integridade física de todos os usuários do edifício e à observância das condições mínimas de acessibilidade e funcionamento, até o integral restabelecimento da normalidade operacional dos elevadores.

Dessarte, **prorrogo as restrições ao expediente presencial no Edifício Euclides Reis Aguiar – ERA até o dia 19/06/2026 (sexta-feira)**, sem prejuízo de reavaliação antecipada, caso sobrevenha a plena regularização dos equipamentos, conforme **consignado na Decisão Presi 198 (id. [1795158](#))**, como segue:

- I – **A adoção do regime de trabalho remoto, no mínimo em 70%**, para magistrados, servidores, estagiários, residentes e colaboradores;
- II – **A limitação do expediente presencial a, no máximo, 30% (trinta por cento) do efetivo de cada Unidade do Tribunal instalada no ERA**, para atendimento das atividades essenciais que, por sua natureza, demandem presença física, cabendo às respectivas chefias imediatas definir, de forma equitativa e funcional, os servidores que atuarão presencialmente;
- III – Que essas Unidades adotem as providências necessárias à adequada organização dos serviços, presencial e/ou remoto, assegurando a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa;

Outrossim, determino:

- O retorno dos autos à Diretoria-Geral para, por meio da SECAM e SEADI, promover: **(i)** a continuidade do monitoramento sistemático das intervenções em curso, com especial atenção ao cumprimento do cronograma informado; **(ii)** a comunicação imediata a esta Presidência de qualquer alteração relevante no prazo de conclusão dos serviços ou nas condições de funcionamento dos elevadores; e **(iii)** a adoção das providências necessárias à pronta normalização das atividades presenciais, tão logo restabelecidas as condições seguras de operação.

- Encaminhem-se os autos, ainda, à ASCOM para comunicação às Unidades Administrativas e Judiciais do Edifício Sede do TRF da 6ª Região acerca do teor deste Ato.

Belo Horizonte, *data do sistema*.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 12/06/2026, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1805819** e o código CRC **4155E709**.